



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
(Publicado no Diário Oficial da União de 08/02/2019, seção 03, p.69)

Edital nº 09 de 06 de fevereiro de 2018

Processo Seletivo Simplificado para Técnicos Especializados em Línguas de Sinais (Libras)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais Técnicos Especializados em Línguas de Sinais (Libras), para as seguintes lotações: Campus A.C. Simões (Maceió), Campus Sertão (Sede - Delmiro Gouveia). Este certame reger-se-á sob o regime de que trata a Lei 8.745/93, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, e da Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, além da Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, Decreto nº 6.944/2009 e Constituição da República de 1988, assim como legislações e demais regulamentações pertinentes.

1. DAS VAGAS

1.1 São objetos deste edital as vagas para de profissionais Técnicos Especializados em Línguas de Sinais (Libras), conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

1.2. A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos do nível de classificação E do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005), nível de classificação “E”, conforme o quadro abaixo.

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Técnico Especializado em Língua de Sinais (Libras)	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa; <u>ou</u> Diploma/Certificado de curso de Graduação em Letras-Libras; <u>ou</u> (2) Diploma/Certificado de curso de graduação em qualquer área, com formação profissional na área de Libras feita por meio de: (a) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;— <u>ou</u> (b) cursos de extensão universitária; <u>ou</u> (c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; <u>ou</u> (d) Certificação de Proficiência – ProLibras.	40 horas	02	R\$ 4.180,66

1.3.As vagas aqui previstas serão distribuídas na forma do seguinte quadro:

CÓD	CARGO	DISTRIBUIÇÃO E NÚMERO DE VAGAS							
		LOTAÇÃO/CAMPUS A. C. SIMÕES				LOTAÇÃO/CAMPUS DO SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO			
		Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para negros ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para negros ou pardos	TOTAL VAGAS
1	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (Libras)	01	-	-	01	01	-	-	01

1.4 São atribuições gerais dos contratados na forma deste edital: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas envolvendo a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais (Libras), reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de formações propostas pela chefia imediata.

14.1 A atuação do Tradutor e Intérprete de Libras implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto de domínio público.

1.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados por tempo determinado, com período máximo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que a sua duração total não ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, e da Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017 e demais normas aplicáveis.

1.6. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada cargo, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame.

1.7. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas – PROGEP/UFAL, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, na forma indicada no site do concurso, sob pena de preclusão.

- 1.8. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas – PROGEP/UFAL, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 02 dias úteis após o término do prazo para apresentação das impugnações.
- 1.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.10 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).
- 1.11. Para fins deste processo seletivo, os títulos acadêmicos do candidato a ser contratado devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.11.1 Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.
- 1.11.2 Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O pedido de inscrição será feito por VAGA/LOTAÇÃO, conforme o quadro de vagas constante no item 1.3.
- 2.2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site www.copeve.ufal.br, **entre as 17h do dia 11/02/2019 às 11h do dia 15/02/2019**.
- 2.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.
- 2.4. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no subitem 2.2.
- 2.4.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.
- 2.5. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.
- 2.6. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos deficientes físicos será assegurada a reserva constitucional de vagas, aplicado o limite de 10% (dez por cento) sobre o número máximo de candidatos que podem ser aprovados para cada vaga ofertada, consoante o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.
- 3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para deficientes resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.
- 3.1.2. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número proporcional equivalente a uma vaga, nos termos do Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 3.1.2.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.
- 3.1.3. O candidato que desejar concorrer a reserva de vagas deverá indicá-lo quanto do registro de sua inscrição no site www.copeve.ufal.br durante o prazo previsto para registro de inscrições.

4. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site www.copeve.ufal.br, indicando os recursos especiais necessários e, entrega-lo até o dia **13/02/2019**, na Secretaria do Faculdade de Letras (FALE/UFAL), juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, utilizando o modelo de protocolo disponível no site do concurso.
- 4.1.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 4.1.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.3. O pedido de reserva legal de vaga para candidato com deficiência física não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o concurso, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e prazos previstos neste edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área de estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número proporcional correspondente a 01 uma vaga, nos termos do Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

5.1.3.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

5.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.5. A autodeclaração terá validade somente para esse processo seletivo simplificado.

5.1.5.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.8.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.9. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.2.1. O procedimento de heteroidentificação será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto na Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio seguindo as orientações disponibilizadas no site da Copeve

6. DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E

b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

c) for doador de medula óssea em estabelecimentos reconhecidos pelo Ministério da Saúde;

6.2 Os pedidos de isenção para doadores de medula deverão ser indicados no momento da inscrição, sendo entregue o respectivo laudo médico comprovando a realização da doação e indicando a data e o estabelecimento em que foi feita.

6.2.1 O laudo mencionado deve ser entregue na Secretaria da Faculdade de Letras da UFAL, no horário de 9 às 17 horas, entre os dias 08/2/19 e 12/02/19, acompanhado do protocolo específico disponível no site do concurso

6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até as 17 horas do dia **12/01/2019**.

6.3. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, até o dia **14/01/2019**.

6.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 2.2.

6.5. Será concedida isenção para apenas uma inscrição realizada, sendo vedado pedidos de desistência ou troca de área/vaga.

7. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

7.2. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site www.copeve.ufal.br até as 23h59 do dia **19/02/2019**.

8. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O processo seletivo simplificado constará das seguintes etapas:

a) Prova de Títulos (PT), eliminatória e classificatória;

b) Prova Prática (PP), eliminatória e classificatória;

CONDIÇÕES GERAIS

8.2. A sessão de apuração da prova de títulos ocorrerá em data provável de **25/02/2019**, sendo anunciado seu resultado após apuração pela banca examinadora;

8.2.1. O cronograma contendo data exata de início do certame, horário e local de realização da sessão de apuração da prova de títulos serão divulgados no site www.copeve.ufal.br até **21/02/2019**.

8.2.2. As provas poderão ser realizadas durante finais de semana e feriados, conforme o cronograma de início e as convocações feitas pela banca examinadora e divulgadas no mural de avisos da respectiva unidade acadêmica e campus.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

8.3.1. Serão automaticamente excluídos os candidatos que não estiverem na sala de provas na data e horário designados nos cronogramas divulgados.

8.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.3.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no subitem

anterior.

8.3.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme estabelecido no item 8.3. não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

8.5 A prova de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relativos às atividades relacionadas no quadro abaixo, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes:

Item	Título	Ponto por Título	Unidade de Referência	Tempo Considerado	Pontuação Máxima
1. Graduação	1.1. Graduação em Libras ou Letras/Libras	30 (trinta)	01 (um) título apenas	Não se aplica	30
	1.2. Graduação em Letras ou Licenciatura em outras áreas	15 (quinze)	01 (um) título apenas	Não se aplica	15
2. Pós-Graduação	2.1. Doutorado em Tradução/Interpretação	70 (setenta)	01 (um) título apenas	Não se aplica	70
	2.2 Doutorado em Letras ou em Educação	35 (trinta e cinco)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
	2.3 Mestrado em Tradução/Interpretação	40 (quarenta)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
	2.4. Mestrado em Letras ou em Educação	20 (vinte)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
	2.5 Especialização na área de Libras	25 (vinte e cinco)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
	2.6 Especialização em Letras ou na área de Educação	15 (quinze)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
3. Experiência Profissional	3.1 Tempo de exercício profissional comprovado como tradutor/ intérprete ou instrutor ou professor de Libras	08 (oito)	08 (oito) pontos por ano completo de exercício comprovado	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	30
4. Outros títulos	4.1 Aprovação em concurso ou processo seletivo público para tradutor/intérprete, professor ou instrutor na área de Libras	06 (seis)	01 (um) título apenas	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	6
	4.2 Aprovação para monitor na área de Libras na rede pública de educação	06 (seis)	01 (um) título apenas	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	6
	4.3 Certificação de Proficiência em Libras - ProLibras	08 (oito)	01 (um) título apenas	Não se aplica	8

8.6. Os candidatos inscritos deverão efetuar a entrega da documentação para Prova de Títulos, devidamente encadernada e organizada na ordem definida pelo quadro do subitem anterior, utilizando o modelo de protocolo de entrega disponível no site do concurso .

8.7. A entrega dos documentos comprobatórios para Prova de Títulos deverá ser feita no período de **11/02/2019 a 15/02/2019**, no horário de **09h as 17h**, na Secretaria da Faculdade de Letras da UFAL (FALE/UFAL), localizada na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária – Maceió/AL.

8.8. As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas em cartório, podendo, ainda, ser autenticadas pela Secretaria da Fale/UFAL mediante a apresentação dos originais.

8.9. Os títulos em língua estrangeira serão submetidos a avaliação apenas se acompanhados de sua tradução, devidamente feita por tradutor juramentado, ressalvados aqueles com publicação feita na língua inglesa ou língua espanhola.

8.10. Não serão pontuados em duplicidade os títulos relativos a tempo de serviço paralelo na mesma atividade.

8.11. Títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão contabilizados apenas uma vez, considerando o título de maior grau acadêmico e desprezando-se os demais.

8.12. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.

8.13. Para fins de comprovação de tempo de serviço serão observados:

a) Para atividades desempenhadas no setor público: Certidão expedida pelo ente público, onde conste a área de atuação do candidato e o tempo trabalhado (data inicial e data final);

b) Para atividades desempenhadas no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração atualizada do empregador e com firma reconhecida em cartório.

8.14. Quando não constar data de encerramento de vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, demonstrando a continuidade do vínculo empregatício.

8.15. Para comprovação de experiência profissional em atividades liberais serão admitidos:

a) registro na Carteira de Trabalho e assinado pelo empregador ou contrato de trabalho; ou

b) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

8.16 Para fins de comprovação em aprovação em concursos ou seleção promovidas por entes públicos serão consideradas válidas a publicação de resultados feita em Diário Oficial ou certidão expedida pelo ente público. Concursos e seleções promovidas por entes privados poderão ser comprovados apenas por declaração emitida pelo ente com firma reconhecida.

8.17. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem na Prova de Títulos pontuação inferior a 08 (oito) pontos e/ou que forem classificados fora do número máximo de candidatos a serem convocados para a Prova Prática, conforme o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

8.17.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Prova de Títulos será considerado eliminado.

8.18. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

8.18.1. Os resultados também serão divulgados no site da Copeve, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

8.18.2. Os candidatos estão dispensados de comparecer à sessão de apuração da prova de títulos, a referida sessão ocorrerá apenas na presença da Banca Examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado desta etapa.

DA PROVA PRÁTICA (PP).

8.19 Serão submetidos à Prova Prática, de caráter eliminatório, candidatos aprovados na Prova de Títulos, dentro do limite de aprovados constante no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

8.20 A Prova Prática visará à avaliação de habilidades de sinal-voz e voz-sinal, na execução das atribuições do cargo para Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (Libras), podendo contemplar qualquer uma das

referidas atribuições previstas no subitem 1.4 deste Edital, em nível de complexidade condizente com o ensino superior.

8.21 A Prova Prática será realizada por Banca examinadora composta por profissionais especializados vinculados à COPEVE - Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

8.22 A Prova Prática será composta por questão e/ou atividade prática inerente às atribuições das vagas ofertada, em consonância com os conteúdos descritos no subitem 1.4.

8.23 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

8.24 Cada candidato disporá de 30 (trinta) minutos para realização da prova, sendo avaliado de acordo com os seguintes critérios:

N.	CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS
1	Vocabulário aprimorado, diversificado à proposta do texto	Será avaliada a extensão, a variação e o uso do vocabulário na língua portuguesa.
2	Construção adequada ao tipo de discurso proposto	Serão avaliadas a construção, organização e disposição dos elementos textuais na língua portuguesa.
3	Compreensão do texto fonte e precisão na produção de sentido equivalente no texto alvo, valorizando o uso de recursos extralinguísticos e de elementos dêiticos e anafóricos, quando necessário, de modo que qualifique o produto final e não prejudique o teor das informações	Serão avaliadas a compreensão do texto fonte e a coerência textual no produto final da interpretação, no que diz respeito à adequação do texto fonte ao texto alvo, levando em consideração o estilo e tipo de texto no processo de construção de sentido.
4	Habilidade em encontrar termos equivalentes, administrando o processamento de informações, exercendo controle sobre as perdas e ganhos, e se adequando ao tempo de execução, fazendo uso de estratégias de tradução e tomadas de decisão	Será avaliada a atribuição de técnicas e recursos da interpretação que visam à qualificação do produto final e o processamento da obra em tempo hábil.

8.25 A convocação para a Prova Prática será realizada juntamente com a divulgação do resultado da Prova de Títulos, indicando o dia, local e horário de realização da prova prática, bem como as regras complementares a serem aplicadas nesta etapa do Processo Seletivo.

8.26 A Convocação será publicada, na íntegra, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 26/02/2019, sendo aplicada a prova na data provável de 28/02/2019, na Faculdade de Letras da UFAL (Campus A.C. Simões/Maceió/AL).

8.27 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local, data e horário de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.28 Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos para realizar a Prova Prática devendo o candidato tomar conhecimento das datas, locais e horários de sua realização no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e no Diário Oficial da União.

8.29 Todos os candidatos participantes deverão comparecer ao local de realização das provas práticas no dia, horário e local indicados na convocação, não havendo horário de tolerância, sendo eliminados os candidatos ausentes e atrasados.

8.30 A ordem de realização da Prova Prática será sorteada logo após o fechamento da sala/auditório de confinamento, devendo cada candidato aguardar sua vez, sendo vedado o uso de equipamentos eletrônicos e consulta a livros e impressos. Aqueles que já se submeteram a prova deverão deixar de imediato o local do concurso. .

8.31 Os candidatos deficientes farão prova primeiro.

8.32 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização da Prova Prática ou que diminuam

a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.33 A Prova Prática será ser gravada, diretamente pela FALE/UFAL ou por terceiro por elas contratado.

8.34 Não será permitido o ingresso de acompanhante de candidato no local de realização da Prova Prática.

8.35 O resultado da Prova Prática será divulgado, conforme Edital, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

8.36. A pontuação final de cada candidato será representada pela soma dos pontos obtidos em cada etapa do certame.

8.37. Havendo empate após o cômputo dos pontos obtidos nas provas de títulos e didática, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na prova prática;
- c) obtiver maior nota na prova de títulos.

8.38. Para cada vaga/lotação será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União.

9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

10.1. Será facultada a designação de procurador para representação do candidato durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos.

10.2. É facultada a representação por procurador para os seguintes atos:

- a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e prazos previstos em edital;
- b) Presença em sorteios públicos para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
- c) Entrega de documentos;
- d) Solicitação de cópia de documentos e emissão de certidões e declarações.

10.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador. (Lei nº 8.112/90)

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado o direito de recurso aos candidatos, de forma e de mérito, para cada etapa do concurso e sobre o resultado final do certame.

11.1.1. Será assegurado ao candidato o acesso a cópias dos documentos de posse da UFAL e a emissão de certidões e declarações que sejam solicitados para instrução de recurso administrativo, no prazo de até 03 horas, a partir da solicitação, para os pedidos feitos até às 12 horas e por escrito diretamente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.

11.2.1. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na secretaria da Faculdade de Letras, nos seguintes prazos:

- a) Para recursos contra fase isolada do concurso: primeiro dia útil a partir da divulgação do resultado.

b) Para recursos contra o resultado final do concurso: três dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados (Parecer final da banca).

11.3.1 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e registrados na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede, no horário de 09h às 15 horas.

11.4. Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.

11.5. Será admitido pedido de reconsideração sobre recursos contra o resultado final que forem indeferidos em primeira instância.

11.5.1. Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela Direção da Faculdade de Letras – FALE/UFAL.

11.5.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por escrito no prazo de 01 (um), contado da divulgação do julgamento do recurso contra o resultado final do certame.

11.6. Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicização.

11.7. Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do concurso, devendo ser arquivado junto com os demais registros.

11.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.9. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº 7.144/87;

11.9.1. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual prazo, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. A prestação de serviços será no Regime de Trabalho de 40 horas semanais;

13.2. Cessando a fundamentação legal que justificou a contratação, a universidade poderá rescindir o contrato.

13.3. A jornada de trabalho dos candidatos selecionados ser realizada nos turnos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, conforme a demanda acadêmica da universidade.

13.4. Durante a vigência do contrato, e havendo necessidade e interesse da Administração poderá propor remoção para outras unidades/campi em que houver carência de pessoal na área de Libras.

13.5. Situações de inassiduidade e/ou impontualidade frequentes, além de condutas julgadas incompatíveis com o serviço público ensejarão a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

a) a nacionalidade brasileira;

b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro.

c) o gozo dos direitos políticos;

d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;

f) a idade mínima de dezoito anos;

g) aptidão física e mental.

h) não ter sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 a menos de 24 (vinte e quatro) meses.

14.1.1. A comprovação da escolaridade/titulação será exigida no momento da contratação junto ao

Departamento de Administração de Pessoal (DAP) desta Universidade.

14.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

14.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto na Lei nº 8.745/1993.

14.3.1. Excetua-se do disposto no subitem imediatamente anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

a) professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987;

b) profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

15.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.

15.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

15.4. Os candidatos classificados até o número de vagas oferecidas serão convocados para admissão por via postal.

15.4.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 05 dias úteis após o recebimento da convocação por via postal, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.

15.4.2. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato, sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

15.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Copeve, enquanto estiver participando do certame, por meio de acesso ao site <http://www.copeve.ufal.br/sistema>.

15.5.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.6. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.

15.7. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados noutros campi da universidade, segundo critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

15.8. Durante o período de contratação o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e necessidade institucionais.

15.9. Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser aproveitados por outras entidades da Administração Federal, mediante autorização do/a Reitor/a da UFAL e declaração de interesse do/a aprovado/a, respeitando-se:

a) a mesma natureza jurídica de contratação, remuneração, jornada de trabalho, função, atribuições e escolaridade previstas neste edital;

b) solicitação do gestor máximo da outra entidade;

c) anuência da UFAL;

d) aproveitamento para lotação e exercício nas mesmas cidades em que a UFAL possui unidades de ensino e/ou campi universitários.

15.10. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.

15.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.

15.12. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.

15.13 As vagas constantes neste edital correspondem às que não providas no processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 11, de 27/02/2018, publicado no DOU de 01/03/2018, seção 3, páginas 42-50.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU VALENÇA
Pró-Reitora

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/02/2019	08/02/2019
PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES	09/02/2019	11/02/2019
ENTREGA DE TÍTULOS NA UNIDADE	11/02/2019	15/02/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/02/2019	15/02/2019
PEDIDOS DE ATENDIMENTO/CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA	09/02/2019	13/02/2019
PERÍODO DE ISENÇÕES	08/02/2019	12/02/2019
RESULTADO DAS ISENÇÕES	14/02/2019	14/02/2019
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	19/02/2019	19/02/2019
DATA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS	25/02/2019	25/02/2019
DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	28/02/2019	28/02/2019

*Todas as datas estão sujeitas a alterações.

ANEXO II
QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

(Conforme Anexo II do Decreto nº 6.944/2009)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9